



Prefeitura Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.240

Dumont, 27 de novembro de 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o executivo autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo destina-se-ão à Infra estrutura em vias urbanas do município.

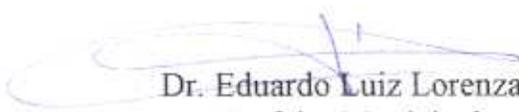
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ao 27 de novembro de 1999.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato

= Prefeito Municipal =

Publicada e Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =